



**Município de
CHAPADA DE AREIA**
Gestão 2021-2024



Decreto nº 056 2021-GabPref Chapada de Areia, 12 de março de 2021.

“Institui o Comitê de Crise para tratar da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, conforme disposição do Art. 196 da Constituição Federal/88.

Considerando a efetiva decretação da parte da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30/01/2020, de calamidade emergencial quanto ao COVID 19 (novo coronavírus) “estabelecendo emergência pública de importância internacional ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação e surto pelo novo coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

Considerando o Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada por meio da Mensagem nº 21, de 23 de março de 2020.

Considerando que em 06/02/2020 foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020.

Considerando o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional.

Considerando a gravidade da pandemia do COVID 19 - novo Coronavirus, visando o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



**Município de
CHAPADA DE AREIA**
Gestão 2021-2024



Considerando que no momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Considerando o precípua zelo do Poder Executivo Municipal para com a saúde e da sociedade como um todo e sua preponderante preocupação relacionada à situação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para tratar da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), que será composto pelas seguintes autoridades e servidores municipais:

- I – MARIA ELIENE GOMES MARINHO – Secretária Municipal de Saúde;
- II – GLEISON LIMA BARBOSA – Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III – DANIEL FERREIRA MENDES – Agente de Saúde
- IV – MARIA DIVINA GOMES DOS SANTOS – Recepcionista
- V – MARCIO OLIVEIRA SOUZA – Diretor de Transporte - FMS
- VI – SIONE ALVES DE ARAÚJO BARROS – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
- VII – WANDRESSON MIRANDA DE ALMEIDA – Fiscal de Vigilância Sanitária;
- VIII – SUELY ALMEIDA DE SIQUEIRA ABREU – Digitadora
- IX – REGIANE MIRANDA DAS CHAGAS – Secretária de Assistência Social;
- X – PATRICK LORRAN DIAS ARAÚJO - Estudante

Art. 2º O Comitê tem natureza consultiva e deverá se reunir uma vez por semana para deliberar sobre a situação da pandemia do Coronavírus – COVID 19, no município de Chapada de Areia/TO, devendo apresentar sugestões de procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo visando minimizar os efeitos da pandemia.

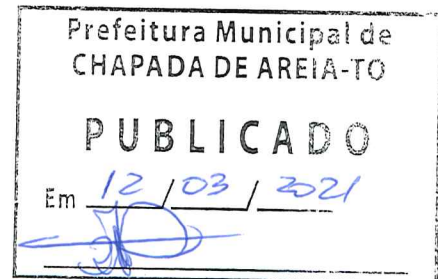
§ 1º - Fica autorizada a participação da sociedade civil organizada nas reuniões.

§ 2º - As reuniões serão presididas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



Valdeis Mendes de Oliveira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças
Decreto nº 001/2021 de 1º/01/2021